

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS** do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>024/2022</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>Até 08 h 30 min do dia 31/03/2023</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>09 h 00 min do dia 31/03/2023</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto, a aquisição de capachos.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 240.408,10 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos)**.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1330.06.181.09.6039

Elemento da despesa: 33.90.30.22 (Material de limpeza e produção de higienização)

Fonte: 250 – Recursos Próprios

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Alexandre S. C. de Melo e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 107/2023, servidores do DETRAN-PR.

**E-mail:** [licitadetrان@pr.gov.br](mailto:licitadetrان@pr.gov.br)

**Telefones:** (41) 3361-1109

**Endereço:** Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia – CEP 82.800-900, Curitiba / Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

#### 5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site

[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico [licitadetran@pr.gov.br](mailto:licitadetran@pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 deste Edital;
- b) Protocoladas no protocolo do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR, localizado na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, em atenção ao Setor de Compras.

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

### **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 20.132/2020, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante, oferecer proposta parcial.

### **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa dos lotes 01, 03, 05 e 06 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME ou EPP for vencedora dos lotes reservados e dos lotes de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**6 AMOSTRA:**

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

**7 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**8 ANEXOS:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo a Nota de Empenho.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.4.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

**2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4.9** Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**3.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

**Av:** Victor Ferreira do Amaral, 2940

**Bairro:** Capão da Imbuia

**Cidade:** Curitiba/PR

**CEP:** 81.750-370

**Aos cuidados:** Alexandre S. C. de Melo

**4.4.1** Os documentos de habilitação (Anexo II);

**4.4.2** O descritivo da proposta (Anexo III);

**4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

**4.4.4** A declaração do Anexo V.

**4.4.5** Os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4 serão disponibilizados no site do Compras, visto a indispensabilidade da divulgação destes dados, em virtude do inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação.

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.2** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.3** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

## **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação e independente do critério de disputa.

**6.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**6.1.2.1** Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**7.2** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**9.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**10.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s)

seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- não mantiver sua proposta;
- apresentar declaração falsa;
- deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- apresentar documento falso;
- de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, porém com a inclusão do item 4.4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico; inclusão do Item 1.5 no Anexo II, inclusão do 5º item do anexo V no edital e o item 6 do Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho, por força das alterações advindas da Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e devido a Lei Estadual 20.132/2020, alteração do item 5 (CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO) do Preambulo do Edital.

Curitiba, 17 de março de 2023.

**Adriano Furtado**  
Diretor Presidente do DETRAN-PR

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de capachos, conforme especificações da planilha abaixo:

#### Lote 01 – Cota reservada para ME/EPP 25%

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	<b>7910.33372</b> - Tapete, Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, MEDIDA: Comprimento: 1,10m, Largura: 0,80cm, ESPESSURA: 10mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fibras entrelaçadas com costado sólido, Resistente a alto tráfego e com grande absorção de sujeira e água, Antiderrapante ao piso, Antichamas, Lavável e de secagem rápida, Utilizável em áreas interna e externa, Com logo marca do Órgão.	Unitário	63	R\$ 328,05	R\$ 20.667,15

#### Lote 02 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	<b>7910.33372</b> - Tapete, Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, MEDIDA: Comprimento: 1,10m, Largura: 0,80cm, ESPESSURA: 10mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fibras entrelaçadas com costado sólido, Resistente a alto tráfego e com grande absorção de sujeira e água, Antiderrapante ao piso, Antichamas, Lavável e de secagem rápida, Utilizável em áreas interna e externa, Com logo marca do Órgão.	Unitário	189	R\$ 328,05	R\$ 62.001,45

#### Lote 03 – Cota reservada para ME/EPP 25%

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	<b>7910.33373</b> - Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, MEDIDA: Comprimento: 1,80m, Largura: 1,00m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fibras entrelaçadas com costado sólido, Resistente a alto tráfego e com grande absorção de sujeira e água, Antiderrapante ao piso, Antichamas, Lavável e de secagem rápida, Utilizável em áreas interna e externa, Com logo marca do Órgão	Unitário	62	R\$ 624,24	R\$ 38.702,88

**Lote 04 – Ampla Concorrência**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	<b>7910.33373</b> - Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, MEDIDA: Comprimento: 1,80m, Largura: 1,00m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fibras entrelaçadas com costado sólido, Resistente a alto tráfego e com grande absorção de sujeira e água, Antiderrapante ao piso, Antichamas, Lavável e de secagem rápida, Utilizável em áreas interna e externa, Com logo marca do Órgão	Unitário	186	R\$ 624,24	R\$ 116.108,64

**Lote 05 – Exclusivo para ME/EPP**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	<b>7910.72644</b> – Tapete, TIPO: Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 1,30m, Comprimento: 1,60m.	Unitário	02	R\$ 772,13	R\$ 1.544,26

**Lote 06 – Exclusivo para ME/EPP**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
01	<b>7910.72645</b> – Tapete, TIPO: Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 1,20m, Comprimento: 1,50m.	Unitário	02	R\$ 691,86	R\$ 1.383,72

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1 Capachos tamanho 1,10x80cm, modelo e logo em anexo**, em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, bordas rebaixadas de 3cm na cor azul, espessura 10mmmm, vulcanização térmica, fibras entrelaçadas com costado sólido, resistente a alto tráfego e com grande absorção de água e sujeira, antiderrapante ao piso, antichamas, lavável e de secagem rápida, com logo marca do Detran nas cores branco, preto, verde escuro e azul escuro, com fundo cinza.

**1.2.2 Capachos tamanho 1,80x1,00cm, modelo e logo em anexo**, em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, bordas rebaixadas de 3cm na cor azul, espessura 10mm, vulcanização térmica, fibras entrelaçadas com costado sólido, resistente a alto tráfego e com grande absorção de água e sujeira, antiderrapante ao piso, antichamas, lavável e de secagem rápida, com logo marca do Detran nas cores branco, preto, verde escuro e azul escuro, com fundo cinza.

**1.2.3 Capacho elevador bloco D, modelo, medidas e logo em anexo**, em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, bordas rebaixadas de 3cm na cor azul, espessura 10mmmm, vulcanização térmica, fibras entrelaçadas com costado sólido, resistente a alto tráfego e com grande absorção de água e sujeira, antiderrapante ao piso, antichamas, lavável e de secagem rápida, com logo marca do Detran nas cores branco, preto, verde escuro e azul escuro, com fundo cinza. DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 1,30m, Comprimento: 1,60m.

**1.2.4 Capacho elevador bloco A, medidas e desenhos em anexo**, em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, bordas rebaixadas de 3cm na cor azul, espessura

10mmmm, vulcanização térmica, fibras entrelaçadas com costado solido, resistente a alto trafego e com grande absorção de água e sujeira, antiderrapante ao piso, antichamas, lavável e de secagem rápida, com logo marca do Detran nas cores branco, preto, verde escuro e azul escuro, com fundo cinza. DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 1,30m, Comprimento: 1,60m.

### 1.3 DO FORNECIMENTO

**1.3.1** Os objetos deverão ser entregues em uma única etapa, e em conformidade com o Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**1.3.2** A empresa deverá efetuar a entrega do item, de acordo com as especificações do Edital, às suas custas, no Setor de Patrimônio do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, na Rua 19 de novembro nº 107, Pinhais - PR, CEP 83.323.260.

**1.3.3** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra, emitida pelo GMS, para entregar os materiais, o não cumprimento do prazo pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital.

**1.3.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

### 1.4 AMOSTRAS

**1.4.1** A primeira licitante classificada, deverá entregar, amostra personalizada com medida mínima de 1,00x1,00 metro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Departamento de Trânsito do Paraná

Logradouro: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940, Bloco G

CEP 82.800-900

Cidade: Curitiba/PR

A/C da Sra. Nádia Maria Gonçalves

Órgão/Entidade Avaliador: Detran/PR

Fone: (41) 3361-1188

E-mail: [nadia.goncalves@detran.pr.gov.br](mailto:nadia.goncalves@detran.pr.gov.br)

**1.4.2** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**1.4.3** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar as amostras apresentadas e emitir o Termo de Aceite.

**1.4.4** Os licitantes interessados poderão ter vista das amostras apresentadas, bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame das amostras, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**1.4.5** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**1.4.6** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

**1.4.7** A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará a desclassificação do arrematante, permitindo a convocação do próximo licitante para apresentação de amostra, obedecida a ordem de classificação.

**1.4.8** Fica condicionado o licitante declarado vencedor a realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com as amostras apresentadas e aprovadas.

**1.4.9** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

**1.4.10** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

**1.4.11** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.4.12** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.10. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.4.13** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.4.14** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para tal solicitação é que em visitas recentes às Unidades, verificamos que os capachos que estão nas entradas das portas encontram-se muito desgastados pelo uso, causando até uma má impressão pela aparência de descuido e abandono dos locais.

As Unidades que não têm capachos chegam a improvisar com panos e pedaços de carpetes velhos. Verificamos a necessidade deste item, considerando que utilizamos os mesmos nas portas do Detran/PR, pois além de colaborar esteticamente o mesmo é essencial na retenção de resíduos de sujeiras nas entradas, considerando o grande fluxo de pessoas que transitam nas dependências do Departamento de Trânsito. Informamos que a quantidade solicitada visa o uso de forma imediato, visto que não possuímos local para estocagem de grande quantidade deste tipo de material, considerando o desgaste natural e devido ao número de pessoas que circulam neste Departamento a compra deste item se faz necessário para que possamos substituir capachos que se encontram sem condições de uso.

Informamos que para o interior a última compra ocorreu em 2014 e devido ao tempo não temos a estimativa de quantos capachos foram adquiridos na época, para Curitiba a última compra ocorreu em 2017 onde estamos repetindo as quantidades.

O Detran conta com 101 unidades operacionais, 09 Postos Avançados e conta com 1392 funcionários entre estatutários e cargos de comissão, possui ainda estagiários, terceirizados de limpeza, asseio e conservação e vigilantes.

Foram realizados 679.979 atendimentos ao público no período de 03/01/2022 a 25/11/2022 sendo distribuídos em atendimento geral (processos de habilitação e veículos) e atendimento biometria, contamos ainda com exames práticos de direção veicular, no final de ano normalmente é realizado mutirão de exames práticos aos sábados e domingos e vistoria de veículos automotores, contamos ainda com cursos de reciclagem para condutores infratores durante a semana e aos sábados e domingos e muitas vezes temos cursos também nos feriados, contamos ainda com palestras, cursos diversos e treinamentos voltados para a área de atuação do Detran, realizamos ainda cursos de vistoria veicular com público interno e externo.

Os atendimentos são agendados, porém muitas pessoas procuram o Detran sem ter atendimento agendado o que faz com que o fluxo de pessoas que procuram o Departamento seja bastante alto, contamos ainda com atividades do Detranzinho, atividade do Detran voltada para atendimentos de crianças, em Curitiba normalmente recebemos visita de duas escolas por dia, duas vezes na semana.

Salientamos que para a quantidade solicitada estimamos que os capachos devem ser substituídos para serem lavados e em dias de chuva utilizamos mais de um capacho por dia, pois os mesmos ficam muito molhados e precisam ser substituídos.

COTAÇÃO CAPACHOS – CIRETRANS E POSTOS AVANÇADOS		
CIRETRAN / POSTO AVANÇADO (PA)	PADRÃO 1,80X1,00 M	PADRÃO 1,10X80 M
PA – RIO BRANCO DO SUL	2	2
PA – ALMIRANTE TAMANDARÉ	2	2
PA – FAZENDA RIO GRANDE	2	2

PA – CÂNDIDO DE ABREU	2	2
002 PONTA GROSSA	2	3
PA – PALMEIRA	2	0
003 PARANAGUÁ	4	2
004 UNIÃO DA VITORIA	1	4
005 PATO BRANCO	6	4
006 GUARAPUAVA	3	2
007 CASCAVEL	3	2
008 CAMPO MOURÃO	4	0
009 CRUZEIRO DO OESTE	1	1
010 JACAREZINHO	1	2
011 CORNÉLIO PROCÓPIO	3	5
012 LONDRINA	4	2
012 POSTO AVANÇADO LONDRINA	3	1
013 MARINGÁ	4	3
014 PARANAÍ	2	3
015 APUCARANA	2	2
016 FOZ DO IGUAÇU	2	2
017 ARAPONGAS	4	2
018 NOVA ESPERANÇA	1	1
019 ASSAI	3	0
020 UMUARAMA	2	1
021 IRATI	2	4
022 BANDEIRANTES	1	3
023 PORECATU	3	0
024 TELÊMACO BORBA	2	2
PA – TIBAGI	2	0
025 GOIOERÊ	3	1
026 CIANORTE	1	1
027 IBAITI	1	1
028 LOANDA	2	3
029 RIO NEGRO	1	1
030 FRANCISCO BELTRÃO	3	3
031 DOIS VIZINHOS	2	2
032 SANTA IZABEL DO OESTE	1	2
033 MEDIANEIRA	5	3
034 TOLEDO	3	1
035 MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1	2
036 GUAÍRA	1	2
037 UBIRATÃ	1	2
038 IVAIPORÃ	2	2
PA – CÂNDIDO DE ABREU	2	2
039 ARAPOTI	1	0
040 CAMBARA	1	1
041 ASSIS CHATEAUBRIAND	3	0

042 PALOTINA	2	1
043 ROLÂNDIA	1	2
044 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	3	0
045 NOVA LONDRINA	1	3
046 CIDADE GAUCHA	1	2
047 JANDAIA DO SUL	2	0
048 PITANGA	1	2
049 IPORÃ	1	3
050 FAXINAL	1	1
051 CAMPO LARGO	1	2
PA – CAMPO MAGRO	1	0
053 LAPA	1	1
054 IMBITUVA	1	1
055 PALMAS	1	1
056 CASTRO	2	0
057 LARANJEIRAS DO SUL	2	2
058 RONDON	1	2
059 SANTA ISABEL DO IVAÍ	1	1
060 COLORADO	1	1
061 MATELÂNDIA	4	0
062 CORONEL VIVIDA	1	2
063 CAPANEMA	1	1
064 BARRACÃO	1	2
065 ALTÔNIA	1	1
066 IBIPORÃ	1	1
067 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	2	2
068 ASTORGA	1	0
069 SERTANÓPOLIS	1	1
070 BELA VISTA DO PARAÍSO	1	1
071 BARBOSA FERRAZ	2	2
072 JOAQUIM TÁVORA	1	2
073 ARAUCÁRIA	2	2
074 GUARANIAÇU	1	2
075 JAGUARIAÍVA	1	1
076 CAMBÉ	2	2
077 CENTENÁRIO DO SUL	1	1
078 WENCESLAU BRAZ	2	1
079 SÃO MATEUS DO SUL	2	4
080 CARAMBEÍ	2	2
081 MANDAGUARI	2	3
082 TERRA BOA	2	2
083 SANTA HELENA	0	2
084 CHOPINZINHO	2	2
085 QUEDAS DO IGUAÇU	1	1
086 SARANDI	8	8

087 SERTANEJA	1	2
088 SIQUEIRA CAMPOS	1	3
089 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	3	5
090 NOVA AURORA	3	2
091 ICARAÍMA	1	3
092 REALEZA	1	2
093 MANGUEIRINHA	2	2
094 MARILÂNDIA DO SUL	1	1
095 ENGENHEIRO BELTRÃO	2	1
096 CLEVELÂNDIA	2	0
097 PRUDENTÓPOLIS	3	2
098 CATANDUVAS	3	3
099 GUARATUBA	1	1
100 RIBEIRÃO CLARO	1	1
101 RESERVA	2	1
NUD (RESERVA EM FUNÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES)	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>208</b>	<b>192</b>

**CURITIBA**

LOCAL	METRAGEM 1,80 x 1,00	METRAGEM 1,10 x 80	ELEVADORES
Elevador bloco A/D			04
Bloco A -escada		02	
Recepção bloco A		06	
Recepção bloco A	04		
RH		02	
COOGI		02	
COENG		02	
Entrada bloco D	06	06	
Protocolo	02		
Jari		02	
Bloco F	01	06	
Despachante	02		
Copet		02	
Pátio	06	10	
Vistoria	05	05	
Transporte		02	
Banca examinadora	07	08	
Prédio Copet	01	01	

Posto da Vila Hauer	04	04	
CIC	02		
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>60</b>	<b>04</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>248</b>	<b>252</b>	<b>04</b>

### 3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Foi efetuada pesquisa de mercado nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº4993/2016, através de cotação junto a prestadores de serviços.

3.2 Não há Registro de Preços vigente, conforme consulta em anexo.

3.3 Paineis de Preços: não foram encontrados preços para o item pesquisado;

3.4 Site Menor Preço: não foram encontrados preços para o item pesquisado;

3.5 GMS: Foi enviada pesquisa pelo Sistema de Compras do Estado para os fornecedores cadastrados, porém não obtivemos retorno das empresas.

3.6 Para a formação dos preços máximos esta Administração utilizou a média de preços obtidos através dos preços pesquisados pelos critérios acima. Trata-se de preços dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, por isso, adotou-se a média. A média constitui em uma medida de preços que representa de forma mais contundente **os preços praticados no mercado**. A utilização da mediana não coube, uma vez que é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, já que influência dos extremos dos dados coletados. O preço mínimo também não foi adotado, tendo em vista que estatisticamente, o menor valor não representa a tendência de preços de mercado. Representa apenas o valor mais barato dentre os preços coletados. Sendo assim, o valor máximo foi definido, considerando a média dos preços obtidos para formação do preço máximo da licitação, e ainda, o entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário TCU, pois o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

### 4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Os objetos foram divididos em 06 (seis) lotes.

4.2 O parcelamento dos objetos objetiva a ampliação da disputa, em atendimento ao disposto no art. 13 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, bem como à Lei Complementar nº 123/2006.

### 5 SUSTENTABILIDADE

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1.º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2.º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3.º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Somente poderão participar da disputa dos lotes 01, 03, 05 e 06 as empresas que se enquadrarem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I e II, da Lei Complementar nº123/2006 e alterações.

**6.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, poderão participar dos lotes 02 e 04, classificados como de ampla concorrência.

**6.3** Se a ME ou EPP for vencedora do lote reservado e do lote de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

## **7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratado:

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

**8.1.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**8.1.8** o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.2** São obrigações do Contratante:

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

**8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 9 FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

## 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

**12.2** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**12.3** O recebimento dos bens de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**12.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.5** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

### **13.SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e do Anexo VII.

### **15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, datado eletronicamente**

*(Assinado Eletronicamente)*

**Nádia Maria Gonçalves**

Chefe Setor de Limpeza e Copa – SELC

Responsável pelo objeto técnico, justificativa e composição dos valores

*(Assinado Eletronicamente)*

**Camille Esther Ioris Sperança**

Setor de Compras

Responsável pela elaboração do Termo de Referência padrão PGE

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão em 20% da quantidade a ser licitada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), permitindo o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

#### **1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS – LEI 12.527/2011 e LEI 13.709/2018. (Anexo V)**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24      Ano: 2022**
**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:		Cidade:      Estado:	
Bairro:			
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:	Conta-corrente:		
Banco:	Agência:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de capachos, para atender a demanda do Setor de Limpeza e Copa.

**1. Especificações técnicas:**
**Lote 01 – Cota reservada para ME/EPP 25%**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	<b>7910.33372</b> - Tapete, Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, MEDIDA: Comprimento: 1,10m, Largura: 0,80cm, ESPESSURA: 10mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fibras entrelaçadas com costado sólido, Resistente a alto tráfego e com grande absorção de sujeira e água, Antiderrapante ao piso, Antichamas, Lavável e de secagem rápida, Utilizável em áreas interna e externa, Com logo marca do Órgão.	Unitário	63	R\$	R\$

**Lote 02 – Ampla Concorrência**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	<b>7910.33372</b> - Tapete, Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, MEDIDA: Comprimento: 1,10m, Largura: 0,80cm, ESPESSURA: 10mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fibras entrelaçadas com costado sólido, Resistente a alto tráfego e com grande absorção de sujeira e água, Antiderrapante ao piso, Antichamas, Lavável e de secagem rápida, Utilizável em áreas interna e externa, Com logo marca do Órgão.	Unitário	189	R\$	R\$

**Lote 03 – Cota reservada para ME/EPP 25%**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	<b>7910.33373</b> - Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, MEDIDA: Comprimento: 1,80m, Largura: 1,00m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fibras entrelaçadas com costado sólido, Resistente a alto tráfego e com grande absorção de sujeira e água, Antiderrapante ao piso, Antichamas, Lavável e de secagem rápida, Utilizável em áreas interna e externa, Com logo marca do Órgão.	Unitário	62	R\$	R\$

**Lote 04 – Ampla Concorrência**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	<b>7910.33373</b> - Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, MEDIDA: Comprimento: 1,80m, Largura: 1,00m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fibras entrelaçadas com costado sólido, Resistente a alto tráfego e com grande absorção de sujeira e água, Antiderrapante ao piso, Antichamas, Lavável e de secagem rápida, Utilizável em áreas interna e externa, Com logo marca do Órgão	Unitário	186	R\$	R\$

**Lote 05 – Exclusivo para ME/EPP**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	<b>7910.72644</b> – Tapete, TIPO: Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 1,30m, Comprimento: 1,60m.	Unitário	02	R\$	R\$

**Lote 06 – Exclusivo para ME/EPP**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	<b>7910.72645</b> – Tapete, TIPO: Capacho, MATERIAL: Em fibra de vinil vulcanizado, 100% polipropileno, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 1,20m, Comprimento: 1,50m.	Unitário	02	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº 24/2022, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

#### 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 5º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (documentos anexo II) e da proposta de preço descrita (documentos anexo III), prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

**ANEXO VI**

**LOCAL DE ENTREGA**

<b>Setor de Patrimônio/DETRAN</b>
<b>Local de Entrega:</b> Rua 19 de novembro nº 107, Pinhais - PR, CEP 83.323.260.
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Nádia Maria Gonçalves
<b>Telefone:</b> (41) 3361-1188
<b>Horário de Funcionamento:</b> 09h00 às 16h00

## ANEXO VII

### ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

VALOR \_\_\_\_\_

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 24/2022, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 18.754.610-9, independentemente de transcrição.

**2 DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**2.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

**3.1** o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**3.2** o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.3** o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.4** o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

**3.5** o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.6** o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**3.7** o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**4. DAS PENALIDADES:** o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**e)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**4.1** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

**4.2** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**4.3** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

**a)** retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

**b)** não mantiver sua proposta;

**c)** apresentar declaração falsa;

**d)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**4.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

**a)** apresentar documento falso;

**b)** de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

**c)** foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

**4.6** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

**4.7** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

**a)** abandonar a execução do objeto;

**b)** incorrer em inexecução do objeto.

**4.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

**a)** fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**b)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**c)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

**e)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**f)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

**g)** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**4.9** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

**a)** recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

**b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**c)** apresentar documentação falsa;

**d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**e)** não mantiver a proposta;

**f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8

**h)** cometer fraude fiscal.

**4.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

**4.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

**a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**4.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

**a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**b)** os danos resultantes da infração;

**c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

**e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**4.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.14** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**4.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.16** Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**4.17** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**5 DOS CASOS DE RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou  
**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**5.1** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.2** Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

**5.3** O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Estadual n.º 20.132/2020, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.